

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2025 PROCESSO Nº.002/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

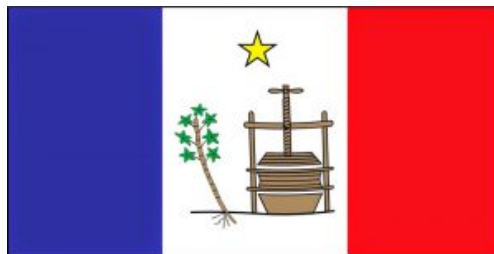
Dispõe sobre o Credenciamento, visando a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil – OSC, na hipótese de manifesto interesse em celebrar Termo de Colaboração para execução de serviços na área de Saúde para população do Município de Lagoa dos Gatos/PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e de acordo com os artigos 196 à 200 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementada pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999, Normas Operacionais Básicas NOAS – SUS e demais legislações específicas aplicáveis, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas e com manifesto interesse em celebrar Termo de Colaboração para a execução de serviços na área de Saúde para o atendimento da população do Município de Lagoa dos Gatos/PE, que promoverá o credenciamento e seleção pública, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.- DO OBJETO

1.1 - Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, com o objetivo de firmar termo(s) de colaboração para a promoção do atendimento em saúde. O foco é a execução de serviços de atendimento em enfermagem, incluindo enfermeiros, e técnicos em enfermagem, tanto no atendimento ambulatorial quanto hospitalar, com vistas à realização de ações e serviços de saúde para a população de Lagoa dos Gatos/PE. A presente parceria tem por finalidade contribuir com a ampliação, o fortalecimento e a qualificação da assistência em saúde no município, por meio da disponibilização de profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem capacitados para atuar em diferentes pontos da rede municipal de saúde. As atividades a serem desenvolvidas deverão atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços prestados deverão contemplar tanto ações de natureza preventiva quanto assistencial, em âmbito ambulatorial e hospitalar, garantindo a presença contínua de profissionais nos serviços de saúde, com vistas à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

melhoria dos indicadores de saúde e ao atendimento humanizado da população. A execução do objeto deverá ocorrer de forma articulada com a rede municipal de saúde, respeitando os protocolos clínicos vigentes e as diretrizes do SUS, além de contemplar o acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas, assegurando a efetividade da parceria e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão habilitar-se no presente credenciamento, apenas as OSC que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Entidade ou organizações filantrópicas e sem fins lucrativos, credenciada pelo Sistema Único de Saúde – S.U.S;

2.1.2 - Possuam no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.1.3 - Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

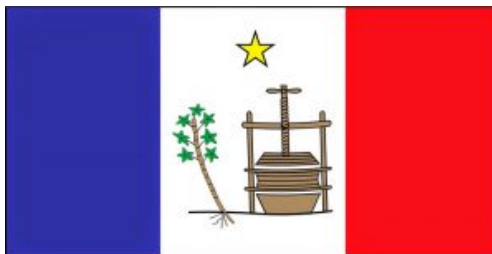
2.1.4 - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, incluindo documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da OSC;

2.2– Deverão ainda, atender aos demais requisitos previstos na Lei 13.019, de 2014, consoante segue:

2.2.1 – Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e seleção;

2.2.2 -Ter objetivos estatutário voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35 caput, inciso III, da Lei 13.019, de 2014);

2.2.3 – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que em caso de dissolução da

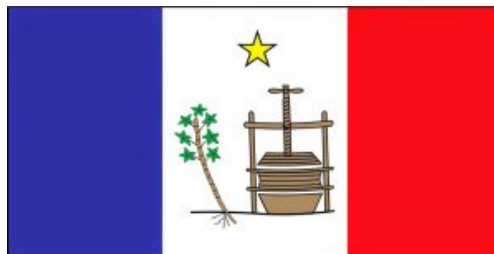


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014;

2.3- Ficará impedida de participar deste credenciamento, a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

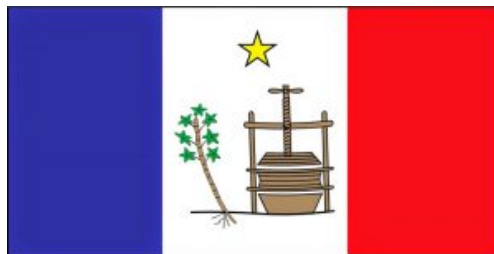
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.- PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1.- Os interessados deverão apresentar os documentos elencadas no item 4 deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos, durante o horário de expediente, no Paço Municipal, situado à Rua Aprigio Soares de Assunção, s/n, Cohab, Lagoa dos Gatos/PE, (endereço provisório) não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

OBS. O CHAMAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, COM JULGAMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS MENSAL, NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Divulgação do Edital de credenciamento nos meios de comunicação	14/08/2025
Data limite para Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	15/09/2025
Etapa de avaliação da documentação pela Comissão de Seleção	16 e 17/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2025 + 1 dia (o dia adicional é uma expectativa)
Prazo para interposição de recurso preliminar	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de	2 (dois) dias após prazo final de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Seleção.	apresentação das contrarrazões aos recursos
Data estimada para divulgação da Análise dos Recursos pela Comissão Seleção e Publicação do resultado definitivo	02/10/2025

4. - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- Toda a documentação relacionada neste item deverá estar dentro de 01 (um) envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento e Seleção Nº.

Entidade:

CNPJ nº.

Endereço:

Cidade:

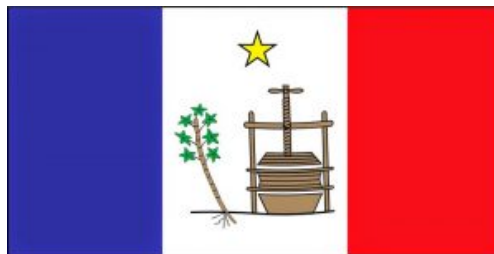
Email:

4,2 O envelope fechado, contendo o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos serão apresentados pela OSC, somente serão aceitos por meio físico, e protocolados tempestivamente na Secretaria Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos, durante o horário de expediente, no Paço Municipal, situado à Rua Aprígio Soares de Assunção, s/n, Cohab, Lagoa dos Gatos/PE (endereço provisório).

4.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4.4 . - DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE:

4.4.1 - Plano de Trabalho, que deverá constar:

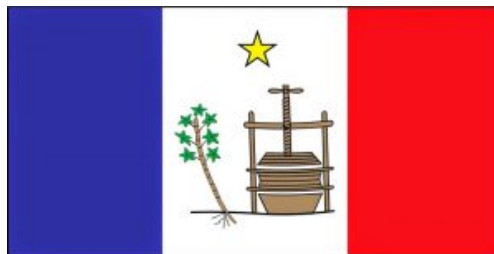


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV. Forma de execução das atividades e de cumprimentos das metas a eles atrelados;
- V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

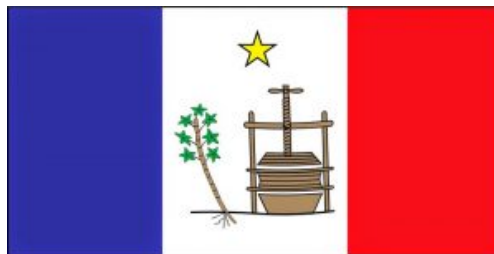
4.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I cópia do estatuto e suas alterações;
- II cópia da ata de eleição;
- III comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, conforme art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93. Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das licitantes:
- V Certidão Negativa de Débitos Municipais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII Licença de Funcionamento da entidade expedido pela Vigilância Sanitária da sede da entidade;
- IX Alvara de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da entidade;
- X Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- XI Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XII Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- XIII Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme. *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
- XIV Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento, conforme. *Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância*.
- XV Qualificação econômica e financeira se dará pelos seguintes documentos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

b) Possuir patrimônio líquido contabilmente comprovado de no mínimo 50% do valor total do contrato, a fim de garantir eventuais responsabilizações solidárias em face da Prefeitura Municipal.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC); - ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL (LG);
- SOLVÊNCIA GERAL.

LC = AC Igual ou superior a 1

PC

LG = (AC + RLP) Igual ou superior a 1

(PC + ELP)

SG = A REAL Igual ou superior a 1,5

PC + ELP

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante

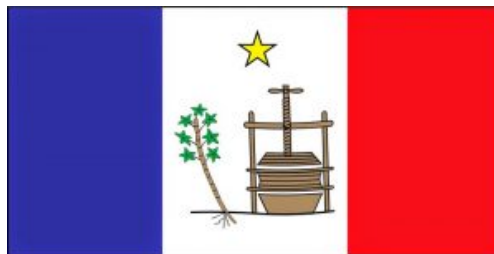
PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A licitante deverá apresentar os índices exigidos, **já calculados**, com base nas fórmulas apresentadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as licitantes que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

XVIII – A qualificação técnica será composta dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da pessoa jurídica ou em nome dos profissionais do quadro permanente da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação pelo período mínimo de um ano

4.3.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não aprovar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho e Termo de Referência.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, composta por 3 servidores públicos, nomeados pela Portaria nº. 001/2025, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento e seleção, que será constituída na forma de Portaria pelo Chefe do Executivo.

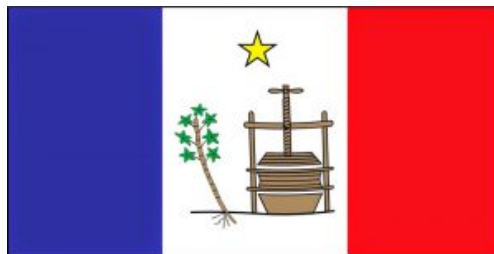
5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE CREDENCIAMENTO: A Fase de CREDENCIAMENTO observará as seguintes Etapas.

6.1. ETAPA 1 - Avaliação da documentação e Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.

6.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação e Plano de Trabalho apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada documentação serão realizados pela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

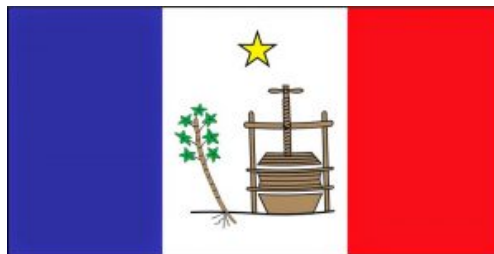
6.1.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento da documentação e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.1.3. A documentação deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.1.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

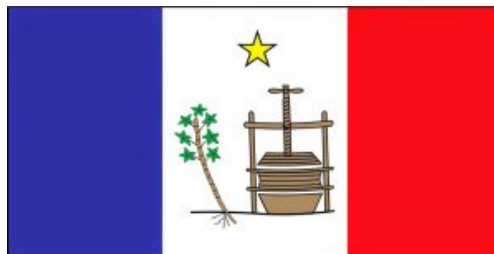
TABELA 2:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério - implica a eliminação da proposta, por força do - caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,00
(D) Adequação da proposta ao valor de referência, com menção expressa ao valor global estimado da proposta.	- O valor proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor proposto é igual do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (-1,0). OBS.: A atribuição de nota neste critério NÃO implica a eliminação	1,00



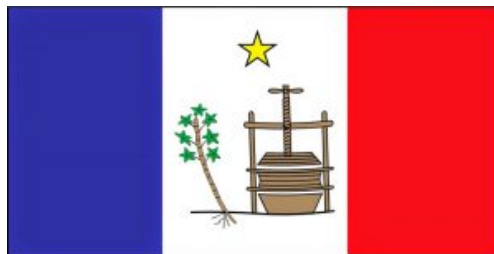
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

	da proposta.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, (0,40) para cada comprovação, até o máximo de 2 (dois). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
Pontuação máxima global		10,0

6.1.5. Serão eliminadas aquelas OSCs:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.1.6. As OSCs não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.1.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do credenciamento, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.2. ETAPA 2. Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Lagoa dos Gatos/PE e na imprensa regional, iniciando-se o prazo para recurso.

6.3. ETAPA 3. Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

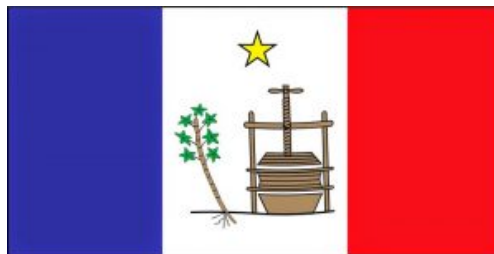
6.3.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

6.4. ETAPA 4: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.4.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.4.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

6.4.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.4.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. ETAPA 5: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município poderá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de credenciamento.

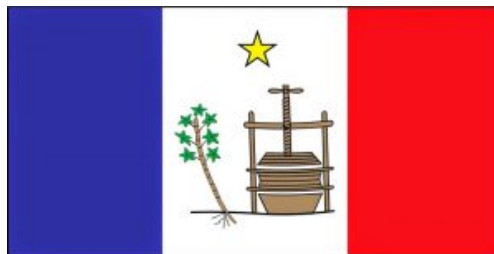
6.5.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria
- No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2. Etapa 2: Publicação do extrato do termo de colaboração. O extrato do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

8 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente:

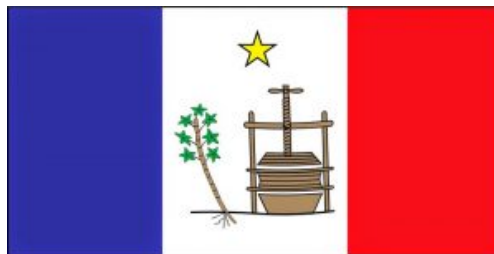
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
10 122 1001 2303 0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO
PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM – BLOCO DE
GESTÃO
708 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS
0.05.09 1.605 **Assistência financeira da União destinada
à complementação ao pagamento**

8.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Município nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil.

8.3. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

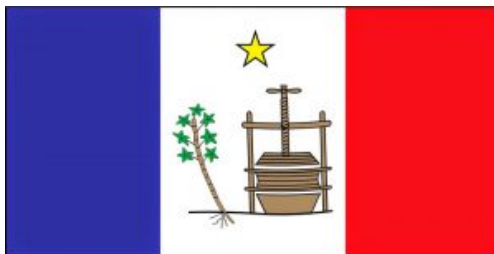
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria contábil e jurídica, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

8.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.8. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa dos Gatos/PE, levando -se a publicação na imprensa oficial do edital resumido;



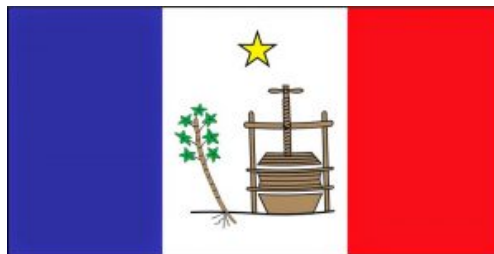
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE**

8.9. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de agosto de 2025.

Brenna Lúcia de Assunção
Secretária de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Brenna Lúcia de Assunção

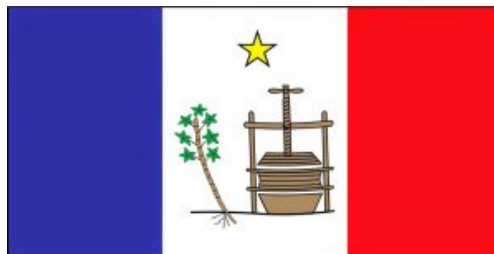
2. OBJETO

2.1 Termo de Referência para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, com o objetivo de firmar termo(s) de colaboração para a promoção do atendimento em saúde. O foco é a execução de serviços de atendimento em enfermagem, incluindo enfermeiros, e técnicos em enfermagem, tanto no atendimento ambulatorial quanto hospitalar, com vistas à realização de ações e serviços de saúde para a população de Lagoa dos Gatos/PE. A presente parceria tem por finalidade contribuir com a ampliação, o fortalecimento e a qualificação da assistência em saúde no município, por meio da disponibilização de profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem capacitados para atuar em diferentes pontos da rede municipal de saúde. As atividades a serem desenvolvidas deverão atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços prestados deverão contemplar tanto ações de natureza preventiva quanto assistencial, em âmbito ambulatorial e hospitalar, garantindo a presença contínua de profissionais nos serviços de saúde, com vistas à melhoria dos indicadores de saúde e ao atendimento humanizado da população. A execução do objeto deverá ocorrer de forma articulada com a rede municipal de saúde, respeitando os protocolos clínicos vigentes e as diretrizes do SUS, além de contemplar o acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas, assegurando a efetividade da parceria e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DOS PROGRAMAS BENEFICIADOS

3.1 O que se trata este Termo de Referência será direcionada para atender as necessidades dos Profissionais com Especialidade e prestação de serviços em Enfermagem e Técnico de Enfermagem: Atenção Primária (Unidade Básica de Saúde – UBS) e Atenção Especializada (Unidade Mista Santa Rosa) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – (SAMU).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Este Chamamento Público justifica-se pela necessidade de nosso município em realizar ações e serviços em saúde, cumprindo as diretrizes da Lei Federal 8.080/90, atendendo à Lei Federal n.º 13.019/2014, para contratualização de entidades do terceiro setor ao fornecimento de serviços de saúde de forma complementar à nossa Secretaria Municipal de Saúde.

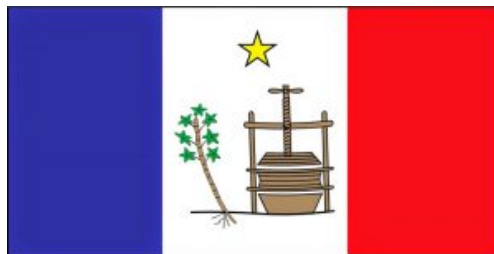
A contratação direta pela administração pública é inviável ao nosso município devido às despesas de manutenção dos profissionais, tendo o terceiro setor a oferecer vantagem financeira devido à sua (natureza jurídica, por serem entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos), bem como à possibilidade de gestão compartilhada entre instituições, que proporciona maior eficiência na oferta de serviços de saúde à população.

A presente justificativa visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde nas seguintes frentes: Unidade de Saúde da Atenção Primária, Atenção Especializada (Unidade Mista Santa Rosa) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). São serviços essenciais que demandam recursos humanos qualificados, especialmente profissionais de enfermagem e técnicos de enfermagem, cuja contratação, por meios tradicionais da administração direta, enfrenta diversos entraves legais, orçamentários e operacionais.

Além disso, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs permite ao município uma maior flexibilidade na gestão dos serviços de saúde, respeitando o interesse público, os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Tais parcerias já se mostraram eficientes em diversas cidades brasileiras, otimizando os recursos públicos, reduzindo custos operacionais e assegurando qualidade na prestação dos serviços à população.

A região de Lagoa dos Gatos apresenta características socioeconômicas que exigem um modelo de gestão de saúde ágil e sensível às necessidades da população, com foco na resolutividade dos serviços. As demandas da atenção primária e especializada, bem como a urgência e emergência, têm crescido, especialmente após os impactos da pandemia da COVID-19, o que reforça a necessidade de estruturas dinâmicas de atendimento.

A parceria com entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos permite ainda a implementação de programas de capacitação contínua dos profissionais, maior controle de qualidade dos serviços e mecanismos de avaliação de desempenho. O modelo de contratualização com OSCs prevê metas pactuadas, indicadores de desempenho e transparência nos resultados, alinhando-se às políticas públicas de saúde e ao interesse coletivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Por fim, ressalta-se que o Chamamento Público é o instrumento legal adequado para garantir isonomia, publicidade e seleção de entidade parceira com comprovada experiência na área da saúde, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentações correlatas. A abertura do certame respeita os princípios da administração pública e visa assegurar que o processo seja democrático, eficiente e transparente.

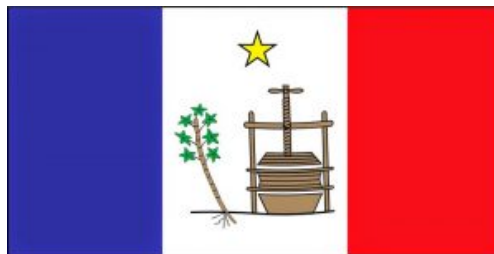
Acrescenta-se, ainda, que a atuação de profissionais de enfermagem e técnicos de enfermagem é absolutamente estratégica para o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde no município. Esses profissionais são a espinha dorsal da assistência direta ao paciente, atuando desde os procedimentos básicos de triagem e acolhimento nas Unidades Básicas de Saúde, até intervenções em contextos de maior complexidade, como nas unidades especializadas e no atendimento de urgência prestado pelo SAMU.

A carência de profissionais qualificados nessas funções compromete diretamente a resolutividade e a humanização dos serviços prestados, agravando indicadores de saúde e prejudicando o acesso da população aos cuidados essenciais. A parceria com OSCs permite suprimir essas lacunas com celeridade e dentro dos marcos legais, ao contratar equipes de enfermagem capacitadas, comprometidas e em quantidade adequada à demanda de cada serviço.

Na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos, há uma constante preocupação em garantir cobertura e atendimento humanizado, o que requer escalas completas e a presença de enfermeiros e técnicos de enfermagem em tempo integral nas unidades e serviços. O Chamamento Público, neste sentido, torna-se o caminho mais eficiente, rápido e seguro para assegurar a presença desses profissionais nas frentes de atuação mais críticas e sensíveis, especialmente na Atenção Primária, na Unidade Mista Santa Rosa e no SAMU.

Além disso, a adoção desse modelo de parceria fortalece a governança local em saúde, pois permite à Secretaria de Saúde realizar o monitoramento constante dos indicadores, pactuar metas e cobrar resultados com base em critérios objetivos, tudo isso com o respaldo legal e a transparência exigida pela legislação.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a realização deste Chamamento Público para viabilizar a contratação de uma Organização da Sociedade Civil que atue de forma complementar na execução dos serviços de saúde, promovendo qualidade, eficiência e continuidade dos atendimentos à população do município de Lagoa dos Gatos, especialmente nas frentes mais sensíveis da assistência, como a enfermagem e o suporte técnico em saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

5. OBJETIVOS

5.1 Obter melhorias nos atendimentos, dando uma melhor e efetiva atenção aos nossos munícipes e à pessoa humana, tudo fazendo para prestar um serviço de atendimento de alto nível, obedecendo ao Estatuto Social, Regimento Interno, inclusive do Corpo Clínico da entidade credenciada, garantindo a todos o direito de acesso universal e igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do idoso, da Criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização em nível ambulatorial prestados pela Entidade e proceder o atendimento ao princípio da economicidade e consequentemente ao zelo e respeito aos gastos que envolvam aplicação de recursos provenientes do erário público em quaisquer nível.

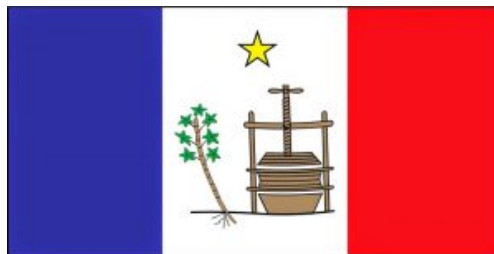
Prestar serviços de atendimento imediato de usuários do SUS, objetivando não só a manutenção, mas principalmente a ampliação da oferta e cobertura dos serviços de saúde básicos e especializados em continuidade.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 6.1. Assegurar cobertura em escalas de plantão e atendimento diário;
- 6.2. Qualificar os serviços prestados à população com foco na resolutividade;
- 6.3. Atuar de forma integrada aos serviços da Atenção Primária, Especializada e Hospitalar;
- 6.4. Reduzir taxas de internação evitável e aumentar a satisfação do usuário.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Lei federal nº 13.019/2014
- 7.2. Decreto Federal nº 8.726/2016
- 7.3. Lei Federal nº 8.080/1990
- 7.4. Resolução do Conselho Nacional de Saúde
- 7.5. Diretrizes da Base Nacional de Contratações Públicas (BNC)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

7.6. Regras do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

8. AÇÕES EM SAÚDE A SEREM OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SUS E OBRIGATORIAMENTE CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA OSC.

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE, em articulação com as coordenações de Atenção Primária e Atenção Especializada, estabelece o conjunto de ações assistenciais mínimas de saúde pública que deverão ser ofertadas aos usuários do SUS no município no âmbito da parceria objeto deste Chamamento Público.

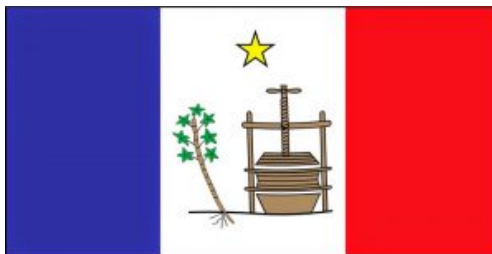
A presente iniciativa configura-se como parceria institucional entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil (OSC), formalizada por meio de Termo de Colaboração, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, não se caracterizando como terceirização de serviços públicos.

Portanto, as ações de saúde descritas a seguir deverão ser executadas de forma articulada entre o ente público e a OSC, no regime de mútua cooperação, e deverão obrigatoriamente constar no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, desde a fase de credenciamento no Chamamento Público. A ausência ou inconsistência dessas informações será causa de inabilitação.

8.1. Ações na Atenção Primária à Saúde (APS)

A OSC deverá contemplar em seu Plano de Trabalho, com clareza e objetividade, as seguintes ações:

- a) Acolhimento e escuta qualificada da população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- b) Realização de procedimentos de enfermagem de rotina: curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, coleta de material para exames, entre outros;
- c) Acompanhamento e estratificação de risco de grupos prioritários (gestantes, puérperas, hipertensos, diabéticos, crianças, idosos e acamados);
- d) Participação nas visitas domiciliares e ações comunitárias em saúde;
- e) Atuação em campanhas de vacinação e outras estratégias do Programa Nacional de Imunizações (PNI);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- f) Apoio em ações educativas e coletivas (grupos de tabagismo, saúde da mulher, saúde mental, etc.);
- g) Registros no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), sistema e-SUS AB e demais plataformas oficiais.

8.2. Ações na Atenção Especializada e Urgência/Emergência

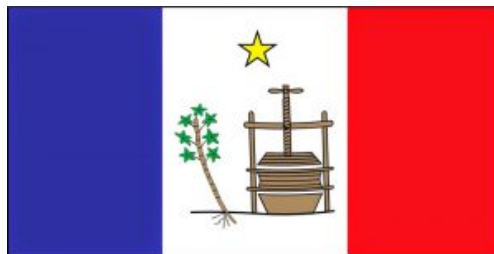
O Plano de Trabalho da OSC deverá descrever as atividades assistenciais que serão executadas por enfermeiros e técnicos de enfermagem na Unidade Mista Santa Rosa, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e em outros serviços especializados do município, tais como:

- a) Atendimento de enfermagem em regime de plantão (24h), respeitando os protocolos da unidade;
- b) Apoio à equipe médica nas salas de observação, pronto atendimento, enfermarias e ambulatórios;
- c) Administração de medicamentos, coleta de sinais vitais, preparação de pacientes e controle de infecções;
- d) Acompanhamento de pacientes em transporte intra-hospitalar (SAMU), com aplicação de técnicas de suporte básico de vida;
- e) Cumprimento das normas da RDC nº 50/2002 da ANVISA, protocolos clínicos e diretrizes do SUS;
- f) Participação em capacitações periódicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Obrigatoriedade de Inclusão no Plano de Trabalho

É obrigatório que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC na fase de credenciamento contenha:

- a) A descrição detalhada de como cada uma das ações mencionadas nos subitens 8.1. e 8.2. será executada;
- b) A distribuição dos profissionais por unidade de saúde, frente de atuação (Atenção Primária, Unidade Mista, SAMU), com respectivas cargas horárias;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- c) As metas e cronogramas de execução, de forma mensal ou bimestral;
- d) Os indicadores e formas de monitoramento da execução;
- e) O detalhamento das competências técnicas exigidas dos profissionais envolvidos;
- f) O compromisso com a execução integral e contínua das ações em consonância com os princípios do SUS (universalidade, integralidade, equidade);
- g) A previsão de um processo público de credenciamento dos profissionais de enfermagem e técnicos, detalhando critérios, transparência e ampla publicidade, como condição prévia à execução da parceria.

9. CRITERIOS DE PONTUAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO

9.1 Avaliação da documentação e Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.

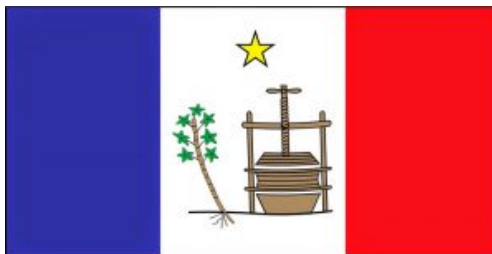
9.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação e Plano de Trabalho apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada documentação serão realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento

9.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para conclusão do julgamento da documentação e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.4. A documentação deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

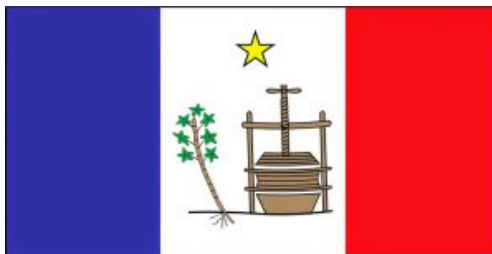
9.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,00
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério - implica a eliminação da proposta, por força do - caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota	1,00

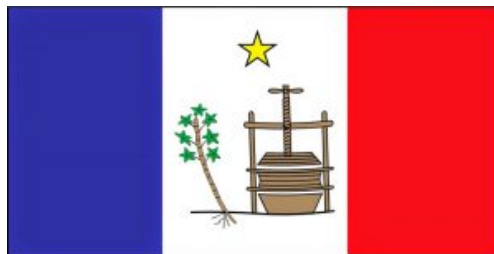


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

	“zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência, com menção expressa ao valor global estimado da proposta.	- O valor proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor proposto é igual do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (-1,0). OBS.: A atribuição de nota neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	1,00
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, (0,40) para cada comprovação, até o máximo de 2 (dois). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
Pontuação máxima global		10,0

9.6. Serão eliminadas aquelas OSCs:

9.7. cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

9.8. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.

9.9. que estejam em desacordo com o Edital; ou

9.10. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.12. Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do credenciamento, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. PÚBLICO ALVO

10.1. População do município de Lagoa dos Gatos/PE – demanda espontânea, observada a média histórica de atendimento. A colaboração destina-se ao atendimento e apoio a toda população de Lagoa dos Gatos/PE, e ainda, daquele que necessitarem desses serviços, em conformidade com a Constituição Federal (especialmente o artigo 199, § 1º), Lei nº 8.080/90 e alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 25), bem como demais legislação aplicável. 10.2. Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

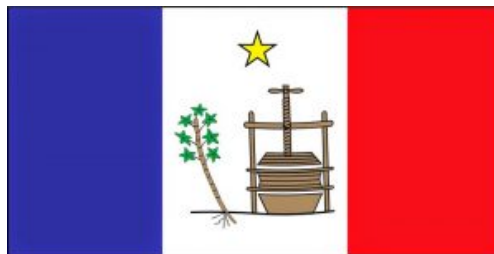
10.3. Pacientes atendidos na Atenção Primária e Atenção Especializada

11. VIGÊNCIA DA PARCEIRA

11.1 A vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse público, disponibilidade orçamentária e mediante avaliação do cumprimento das metas pactuadas.

12. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Sempre que possível, a OSC deverá adotar práticas sustentáveis, como:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- 12.2. Uso racional de insumos hospitalares e materiais de escritório;
- 12.3. Preferência por fornecedores locais;
- 12.4. Destinação adequada de resíduos gerados;
- 12.5. Incentivar iniciativas inovadoras na gestão da equipe e melhoria da qualidade do atendimento.

13. FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCEIRA

13.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado como Fiscal da Parceria, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será o Sr. **Alex José de Lima Silva, Mat. 5220**, representante da Secretaria Municipal da Saúde.

13.3. O Fiscal terá as seguintes atribuições: Verificar se as atividades executadas estão em conformidade com o Plano de Trabalho e demais obrigações do Termo de Colaboração; Acompanhar e validar a entrega dos serviços e a presença dos profissionais; emitir relatórios periódicos de acompanhamento técnico; comunicar formalmente à administração irregularidades ou descumprimentos; atestar os relatórios de execução para fins de liberação dos recursos.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

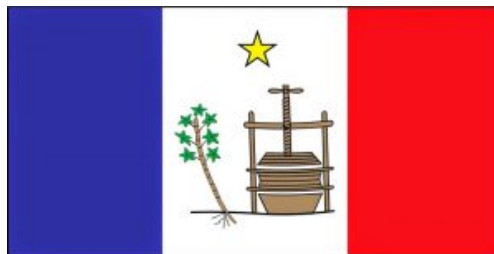
14.1. A prestação dos serviços de enfermagem objeto deste Chamamento Público consiste na disponibilização de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem pela Organização da Sociedade Civil selecionada, para atuarem de forma contínua e ininterrupta nos seguintes pontos da rede municipal de saúde:

a) ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: Atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) urbanas e rurais, com foco em:

Ações de promoção e prevenção em saúde.

Realização de procedimentos ambulatoriais básicos.

Acompanhamento de pacientes crônicos e gestantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Apoio às ações do Programa Saúde da Família.

Participação em campanhas e ações itinerantes.

b) ATENÇÃO ESPECIALIZADA: Atuação em ambulatórios especializados e unidades de apoio diagnóstico/terapêutico, com foco em:

Apoio às consultas especializadas. Assistência em pequenos procedimentos e curativos. Monitoramento de pacientes com doenças crônicas.

Apoio à equipe multiprofissional em reabilitação, saúde mental e outros atendimentos especializados.

c) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU: Atuação na base descentralizada do SAMU, com foco em:

Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

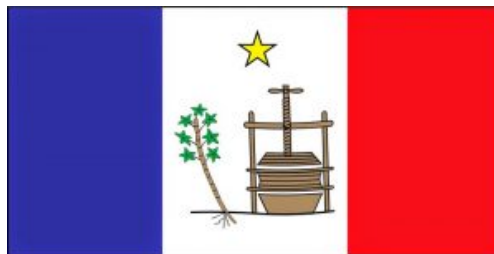
Suporte básico de vida durante remoções e deslocamentos.

Intervenções imediatas para estabilização de pacientes.

Trabalho em regime de plantão, incluindo finais de semana e feriados.

d) Planilha de CARGA HORÁRIA MENSAL PREVISTA

NÍVEL DE ATENÇÃO	CARGO	Nº PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL (POR PROFISSIONAL)	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL (HORAS)	CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL (HORAS)
Atenção Primária	Enfermeiro (a)	11	40 horas	$40h \times 4 = 160h$ $\times 11 = 1.760h/m$	$1.760h \times 12 = 21.120h$
	Técnico De Enfermagem	15	40 horas	$40h \times 4 = 160h$ $\times 15 = 2.400h/m$	$2.400h \times 12 = 28.800h$
Atenção Especializada	Enfermeiro (a)	15	30 horas	$30h \times 4 = 120h$ $\times 15 = 1.800h/m$	$1.800h \times 12 = 21.600h$
	Técnico De Enfermagem	25	30 horas	$30h \times 4 = 120h$ $\times 25 = 3.000h/m$	$3.000h \times 12 = 36.000h$
SAMU	Enfermeiro (a)	1	36 horas	$36h \times 4 = 144h$ $\times 1 = 144h/m$	$144h \times 12 = 1.728h$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

	Técnico De Enfermagem	6	36 horas	$36h \times 4 = 144h$ $\times 6 = 864h/m$	$864h \times 12 = 10.368h$
TOTAL GERAL EM HORAS				Enfermeiros 3.704h Técnico de Enfermagem 6.264h	Enfermeiros 44.448h Técnicos de Enfermagem 75.168h
OBSERVAÇÃO: A carga horária mensal no Termo de Referência foi originalmente calculada com base em 4 semanas/mês (160h) . Porém: - O calendário anual não tem apenas meses de 4 semanas, há meses com 5 semanas (ex.: março, maio, agosto, outubro, dezembro). - Isso representa 4 a 5 semanas extras por ano que não foram consideradas no cálculo inicial. - Assim, elevar de 3.704h para 4.000h (Enfermeiros) e de 6.264h para 6.600h (Técnicos) representa um ajuste coerente com a realidade operacional e evita déficit na escala.				Enfermeiros 4000h Técnicos de Enfermagem 6600h	Enfermeiros 48.000h Técnicos de Enfermagem 79.200

Observações

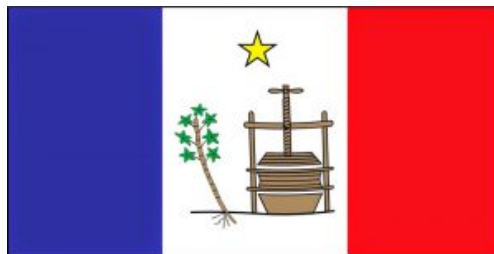
O cálculo da carga horária mensal dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) previsto no Termo de Referência foi originalmente baseado em uma estimativa de 4 (quatro) semanas por mês, o que resulta em 160h mensais para jornadas semanais de 40h e 120h mensais para jornadas semanais de 30h.

Contudo, considerando a necessidade de garantir **cobertura integral e contínua dos serviços de saúde durante todo o ano**, verificou-se que este método não contempla a realidade do calendário anual, que possui meses com 5 (cinco) semanas.

O ano civil é composto por **52 semanas completas e 1 dia extra** (ou 2 dias em anos bissextos), o que corresponde a uma média de **4,33 semanas por mês** ($52 \div 12 = 4,33$). Assim, o cálculo mensal da carga horária com base em 4 semanas resulta em um déficit acumulado ao longo do ano.

A atuação poderá ser reajustada conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aditivo ao Termo de Colaboração.

Exemplo para jornada de 40h semanais:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- Método atual: 40h x 4 semanas = 160h/mês
- Método correto: 40h x 4,33 semanas = ~173,2h/mês

Impacto anual por profissional:

- Déficit de 13,2h/mês x 12 meses = ~158,4h/ano
- Em uma equipe com 11 enfermeiros, o déficit anual acumulado seria de ~1.742,4h.

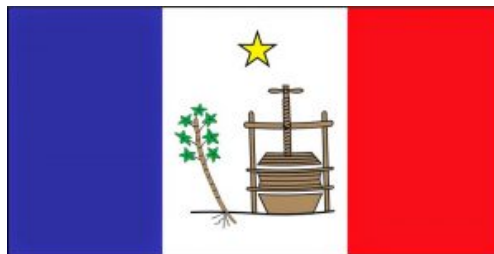
e) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A necessidade de garantir a **continuidade e integralidade da assistência em saúde** nos serviços da Atenção Primária, Atenção Especializada e Urgência/Emergência é um imperativo constitucional e legal, que estabelece a saúde como direito de todos, devendo ser prestada de forma **universal, integral e ininterrupta**.

Além disso, a **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**, reforça a importância de equipes multiprofissionais completas e atuantes para assegurar a cobertura integral das necessidades de saúde da população, especialmente no âmbito das **Estratégias de Saúde da Família (ESF)**. A expansão dessas estratégias, somada ao aumento das demandas assistenciais decorrentes de fatores como o crescimento populacional e o impacto da pandemia de COVID-19, impõe a necessidade de maior número de enfermeiros e técnicos de enfermagem para garantir a resolutividade das ações de saúde.

O Município também tem a obrigação legal de assegurar a presença contínua e suficiente desses profissionais nos serviços de saúde, conforme determinam as normativas do Ministério da Saúde, que regulamenta a contratualização no âmbito hospitalar, e as diretrizes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Tais dispositivos enfatizam a necessidade de garantir equipes de enfermagem completas para assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento às emergências de forma tempestiva e eficiente.

A efetiva melhoria dos **indicadores de saúde**, tais como a redução das internações por condições sensíveis à atenção primária (ICSAP), o controle de doenças crônicas e a diminuição da mortalidade evitável, depende diretamente do **fortalecimento das equipes locais de enfermagem**. Estes profissionais são essenciais para o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS e para o atendimento humanizado, contínuo e de qualidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Por fim, destaca-se que o ajuste da carga horária e a previsão de quantitativo adequado de profissionais são medidas alinhadas à **Lei nº 13.019/2014 (MROSC)**, que permite ajustes quantitativos justificados tecnicamente para garantir a efetividade do serviço público e evitar lacunas na prestação.

15. PERFIL PROFISSIONAL REQUERIDO

- 15.1. A OSC deverá disponibilizar profissionais com:
- 15.2. Registro ativo nos conselhos de classe (COREN);
- 15.3. Experiência mínima de 1 ano em serviços públicos de saúde;
- 15.4. Capacidade de atuação em equipe multiprofissional;
- 15.4. Formação técnica ou superior, conforme a função;
- 15.5. Atualização em protocolos clínicos e normativas do SUS.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

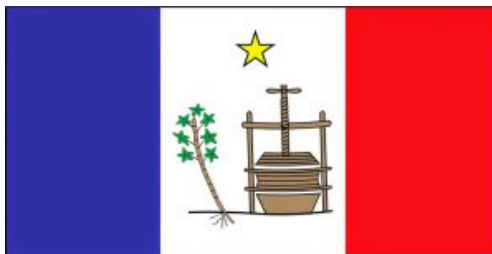
- 16.1. Unidades Básicas de Saúde do município;
- 16.2. Unidade Mista Santa Rosa;
- 16.3. base descentralizada do SAMU;
- 16.4. Domicílios (quando necessário);
- 16.5. Outros pontos da rede assistencial municipal.

17. RECURSOS MATERIAIS:

17.1. A Credenciada disponibilizará os serviços profissionais descrito no presente Termo de Referência, cujos serviços serão prestados junto as Unidades de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE ou em local indicado pelo gestor, comprovados de forma Qualitativa e Quantitativa, mediante registros próprios na unidade de saúde.

18. IMPACTO ESPERADO

18.1. Adequação da oferta de serviços complementares de saúde no município, preconizando economicidade na oferta e contratação dos serviços,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

possibilitando a eficiência e a eficácia da qualidade dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

19. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

19.1. A Credenciada caberá executar através de suas ações e de seus prestadores de serviços os procedimentos atinentes a realização do objeto do termo de colaboração, devendo disponibilizar os profissionais necessários à sua execução, por contratação direta e/ou de serviços terceirizados, prestando atendimento de alto nível garantindo a todos o direito igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência do serviço prestado.

Os serviços e seus valores deverão ser no Plano Operativo proposto pelas entidades interessadas divididos em itens, conforme apresentado **no Item 14 “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”**.

A estimativa de atendimentos realizadas atualmente poderão ser verificadas pelas entidades interessadas durante a Visita Técnica.

Aos interessados à participação do Chamamento Público, será obrigatória a Visita Técnica à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE antecipadamente, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica. Será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

20. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

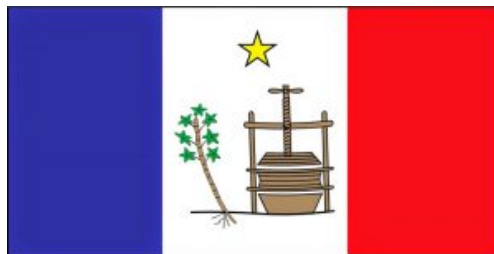
20.1. Atendimento assistencial e preventivo;

20.2. Administração de medicamentos;

20.3. Participação em campanhas de vacinação e vigilância em saúde;

20.4. Apoio a procedimentos de média complexidade;

20.5. Ações domiciliares (quando necessário);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

20.6. Registros de prontuários e relatórios técnicos.

21. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

21.1. A OSC deverá atingir metas como:

21.2. Cobertura mínima de escalas por turno e por unidade;

21.3. Indicadores de produtividade por profissional;

21.4. Participação em pelo menos 80% das ações coletivas de saúde;

21.5. Satisfação dos usuários superior a 70% (aferida por pesquisa).

22. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

22.1. Indicador de cobertura de escalas;

22.2. Número médio de atendimentos por profissional;

22.3. Taxa de absenteísmo;

22.4. Qualidade da assistência (segundo protocolos);

22.5. Cumprimento de prazos na entrega de relatórios.

23. CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

23.1. A OSC deverá apresentar um cronograma contendo:

23.2. Início e término das atividades por unidade;

23.3. Fases de implantação;

23.4. Cronograma de capacitação e integração da equipe;

23.5. Entregas mensais e trimestrais previstas.

24. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

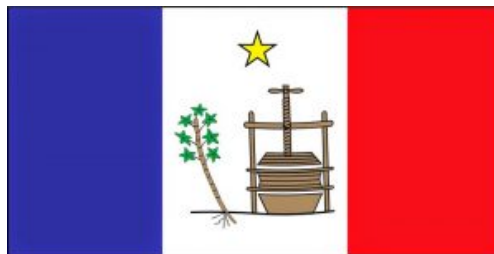
24.1. Qualificação técnica da entidade;

24.2. Experiência comprovada em serviços de saúde pública;

24.3. Capacidade operacional e estrutura logística;

24.4. Regularidade documental e fiscal;

24.5. Proposta de plano de trabalho com cronograma detalhado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

25. TETO FINANCEIRO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO:

O valor mensal máximo para a execução do projeto será de R\$ 4.855.240,32 **(Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

26.1. A despesa decorrente para o Chamamento Público correrá à conta de dotações, a abaixo.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
10 122 1001 2303 0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM – BLOCO DE GESTÃO

708 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
0.05.09 1.605 **Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento**

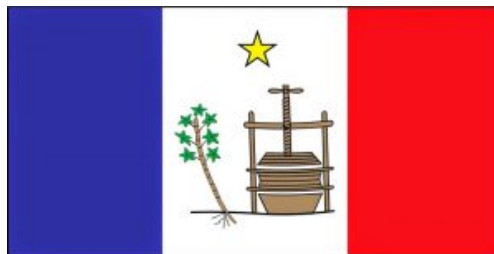
27. HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

27.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar a documentação comprobatória de sua habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos artigos 33 e 34, além de normas complementares, como o Decreto nº 8.726/2016.

28. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

28.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Estatuto social atualizado da entidade, devidamente registrado em cartório competente, que comprove:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- Finalidade ou objeto social compatível com a área da saúde e a execução de serviços de enfermagem;
- Funcionamento regular por, no mínimo, 3 (três) anos, conforme o art.33, V, alinha 'a' da Lei nº 13.204/2014.

b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório.

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa.

d) Declaração de que não possui membros do Poder Público em seus quadros diretivos, exceto na forma do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (cargos não remunerados).

28.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de experiência prévia na execução de atividades similares às do objeto do presente Chamamento Público, nos últimos 3 (cinco) anos, por meio de:

- Relatórios de atividades ou declarações de capacidade técnica emitidas por órgãos contratantes.

b) Profissional Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.

- Comprovação de vínculo com a OSC;

c) Registro da OSC no Conselho de Classe do Ramo pertinente a Licitação.

c) Indicação de estrutura administrativa e operacional da OSC, compatível com a execução do objeto (incluindo sede, equipe de apoio, sistema de controle de escalas, supervisão técnica, etc.).

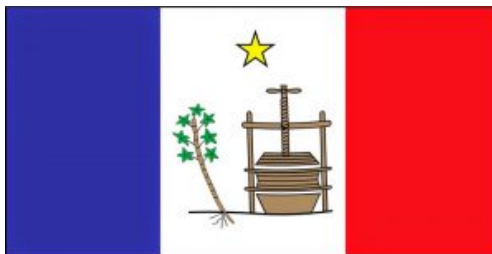
28.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinadas por profissional habilitado (CRC), com Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da entidade, com validade de até 90 dias.

c) Declaração da entidade de que possui capacidade financeira e estrutural para iniciar a execução da parceria, se selecionada.

28.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- d) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC SELECIONADA:

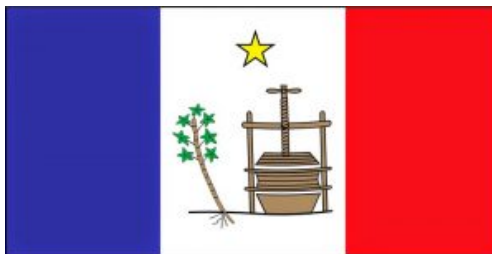
- 29.1. Executar o plano de trabalho aprovado.
- 29.2. Manter equipe técnica adequada em número e qualificação.
- 29.3. Garantir condições adequadas de trabalho.
- 29.4. Respeitar os princípios éticos do atendimento.
- 29.5. Cumprir metas, cronogramas e indicadores de desempenho.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 30.1. Fornecer os recursos financeiros pactuados;
- 30.2. Designar equipe para supervisão e monitoramento;
- 30.3. Garantir apoio técnico e logístico às ações de campo;
- 30.4. Analisar tempestivamente as prestações de contas.

31. FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 31.1. A OSC deverá:
- 31.2. Apresentar relatórios financeiros trimestrais e um relatório final;
- 31.3. Comprovar aplicação dos recursos com notas fiscais, recibos e extratos;
- 31.4. Seguir os modelos estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 05/2017;
- 31.5. Submeter-se à análise da Controladoria Municipal e Tribunal de Contas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

32. PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento:

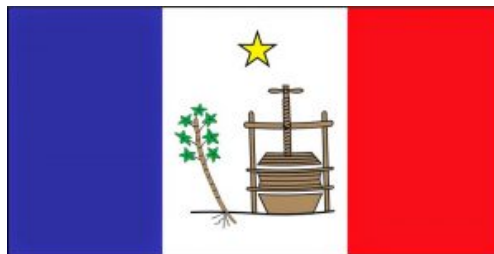
- 32.1. Advertência formal;
- 32.2. Suspensão temporária da parceria;
- 32.3. Rescisão unilateral do termo de colaboração;
- 32.4. Exclusão da OSC de futuras parcerias por até 2 anos;
- 32.5. Apuração de responsabilidades civil, administrativa e penal.30.1.

33. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

- 33.1. A OSC deverá assegurar:
- 33.2. Divulgação de suas ações em local de fácil acesso à população;
- 33.3. Publicação de relatórios resumidos de execução nos meios digitais da entidade;
- 33.4. Acesso da administração e do controle social a documentos e registros da execução;
- 33.5. Cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

34. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

- 34.1. O acompanhamento da execução poderá contar com a participação do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do CNS;
- 34.2. A OSC deve permitir visitas, reuniões e avaliação por representantes da sociedade civil organizada;
- 34.3. Resultados devem ser apresentados em audiências ou reuniões públicas, quando convocadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

35. GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS CORRETIVAS

35.1. A OSC deverá apresentar, junto ao plano de trabalho, um plano de gestão de riscos, contemplando:

35.2. Riscos operacionais (ausência de profissionais, falhas logísticas, etc.);

35.3. Riscos financeiros (atrasos, fraudes, não execução);

35.4. Medidas preventivas e de mitigação;

35.5. Em caso de riscos concretizados, a OSC deverá comunicar à Secretaria de Saúde em até 24 horas e adotar medidas corretivas imediatas.

36. ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS E FEDERAIS

36.1 As ações da parceria devem estar alinhadas ao:

36.2. Plano Municipal de Saúde vigente;

36.3. Relatórios Anuais de Gestão (RAG);

36.4. Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

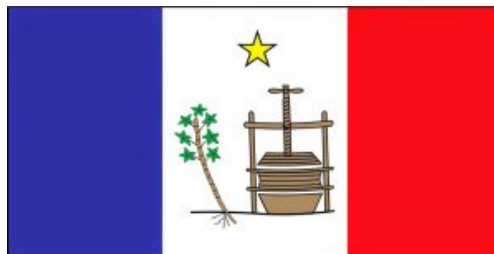
36.5. Pactos Inter federativos da saúde (CIB/CIR/MAC);

36.6. A OSC deverá participar de reuniões técnicas ou fóruns municipais quando convocada.

37. DA PUBLICAÇÃO

37.1. O Chamamento Público decorrente deste Termo de Referência será amplamente divulgado nos seguintes meios, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 13.019/2014: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>); Site oficial do Município de Lagoa dos Gatos/PE; Diário Oficial dos Municípios (ou Diário Oficial do Estado, conforme adotado); Quadros de aviso da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde; Outros meios de comunicação institucional e mídias sociais, se disponíveis.

37.2. O edital de Chamamento, seus anexos e todos os atos subsequentes, incluindo resultados e homologações, deverão ser publicados de forma que assegurem a ampla publicidade e igualdade de condições às organizações interessadas. A responsabilidade pela publicação será da Comissão de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Seleção designada ou da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições a serem definidas no processo administrativo da parceria.

37.3. A OSC selecionada também deverá manter, em seu site (se disponível) ou redes institucionais, informações atualizadas sobre o Termo de Colaboração, ações executadas e resultados alcançados.

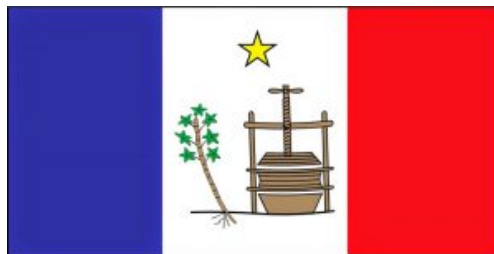
38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame para Chamamento Público constituindo-se parte de eventuais contratos.

38.2. O presente Chamamento será divulgado no PNCP e demais meios oficiais; Poderá ser revogado por interesse público fundamentado; Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção; Fica eleito o foro da comarca de Lagoa dos Gatos/PE para dirimir eventuais conflitos; A parceria observará os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Lagoa dos Gatos/PE, 22 de julho de 2025

Diogo José da Silva
Chefe de Divisão
Mat.: 4824



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

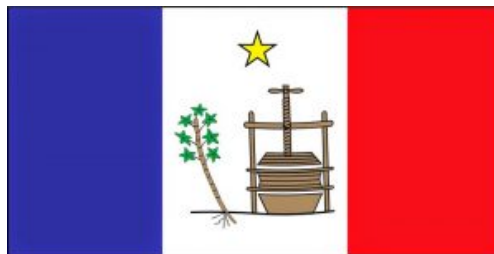
ANEXO II – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

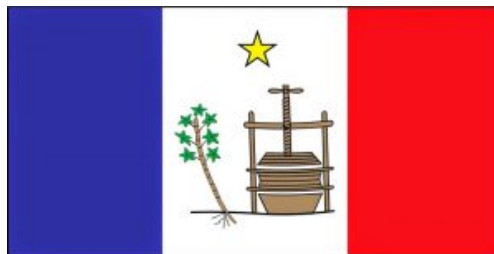


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local/UF de de 2025.

Nome e cargo do representante legal da OSC



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

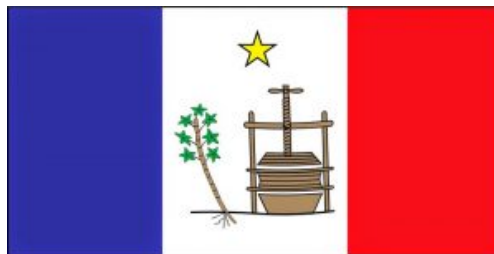
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de

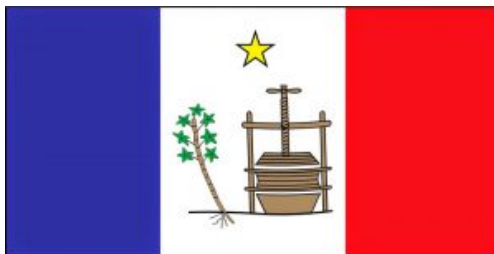


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE**

cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local/UF de de 2025.

Nome e cargo do representante legal da OSC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

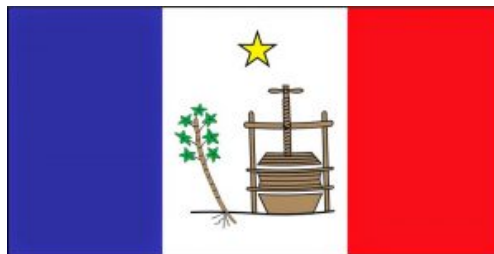
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento e Seleção nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local/UF de de 2025.

Nome e cargo do representante legal da OSC



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE
ANEXO V**

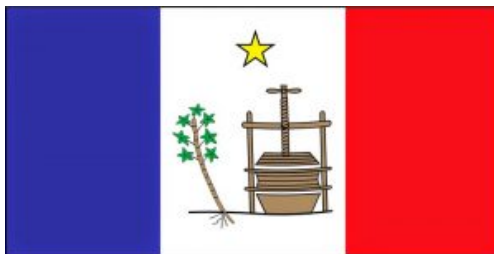
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
- OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local/UF de de 2025.

Nome e cargo do representante legal da OSC



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da pessoa

jurídica:, CNPJ

nº

Endereço:
.....

Fone:.....

Fax:

E-
mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do termo de Referência da Chamada Pública nº 002/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração do Plano de Trabalho;

Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nosso Plano ao presente processo, em nome da entidade/empresa que represento.

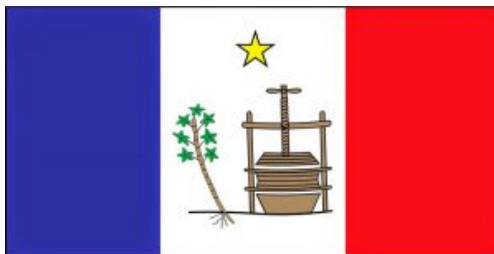
Lagoa dos Gatos/PE, de de 2025.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE**

Edital de Chamamento Público nº XXX/2025

Processo nº XXX/2025

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS
GATOS/PE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E

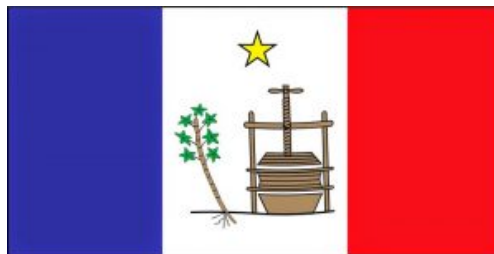
_____.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº *****/20**

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE, Estado de Pernambuco, com CNPJ sob nº CNPJ sob o n.º 11.425.769/0001-78, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representada pela Sra. BRENNALÚCIA DE ASSUNÇÃO, Secretária Municipal, de agora em diante, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a *****, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede à *****, nº *****, no Bairro ***** da cidade de *****, CEP *****, e-mail *****, neste ato representada por seu *****, Sra. *****, inscrito no CPF/MF sob nº *****, RG nº *****, doravante designada simplesmente **O.S.C. – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sujeição aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, sendo regularmente autorizado por meio do **Chamamento Público nº *****/20******, conforme consta no **Processo nº *****/20******, incluso no orçamento, resolvem firmar a presente **COLABORAÇÃO** mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela O.S.C., de *****, conforme



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

estabelecido no Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta COLABORAÇÃO e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I I – Efetuar mensalmente à O.S.C. o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no montante mensal de **R\$ ***** provenientes de recursos do Município, perfazendo o total de R\$ *******, através de depósito bancário, em conta específica, utilizada pela O.S.C. para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

I II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela O.S.C em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a O.S.C. na execução das atividades objeto desta Colaboração;

I III - Assinalar prazo para que a O.S.C. adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

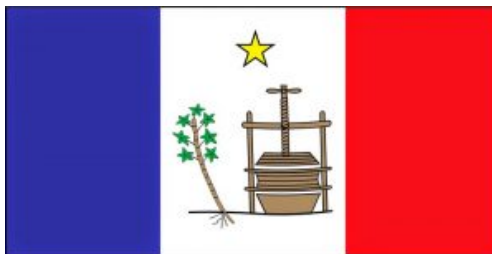
Parágrafo Único: É obrigação da O.S.C., manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde - SUS vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços em saúde, sem discriminação de qualquer natureza;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços em saúde que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII– Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

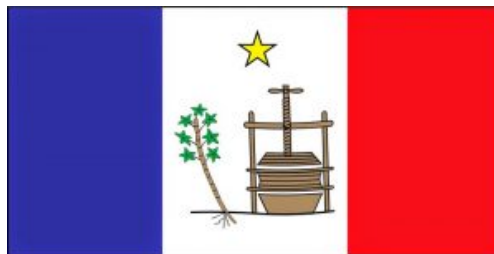
IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Equipe de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês, Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII– Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito Municipal;

XIII – Observar em seu regulamento de compras e contratações a obrigação de, previamente à aquisição de quaisquer produtos e serviços relacionados à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

parceria, realizar cotação de preços com pelo menos três fornecedores, e contratar com o fornecedor que oferecer o menor preço.

XIV - Observar em seu regulamento de compras e contratações a obrigação de realizar, previamente à contratação de empregados, processo seletivo de provas ou de provas e títulos, publicando-se o aviso aos eventuais interessados em jornal de circulação local.

XV – Abster-se de formalizar qualquer tipo de contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros do órgão diretivo da entidade, bem como contratação de pessoas condenadas por órgão colegiado por ato de improbidade administrativa.

XVI - Cumprir as regras de transparência previstas nos artigos 10 a 12 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela O.S.C. deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

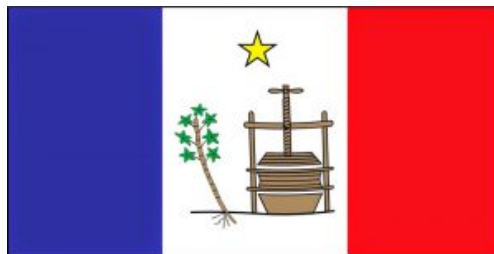
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII- estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a O.S.C. propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

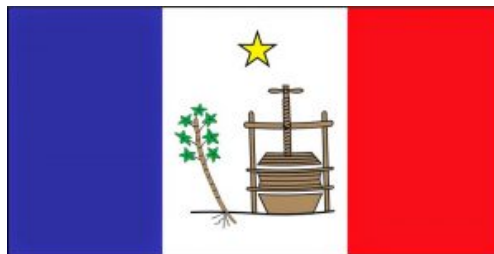
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidor **Diogo José da Silva**, Gestor da presente parceria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor responsável, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada ao Prefeito Municipal, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para o dia *****, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora, após manifestação por escrito do Departamento Municipal de Saúde do Município, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

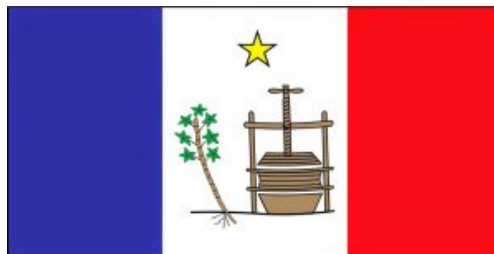
Parágrafo Único: Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ *******, onerando a seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente:-
*****.

Parágrafo 1º - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

Parágrafo 2º - Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta pactuação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma apresentado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do termo de colaboração a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo 3º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o décimo dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo 4º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

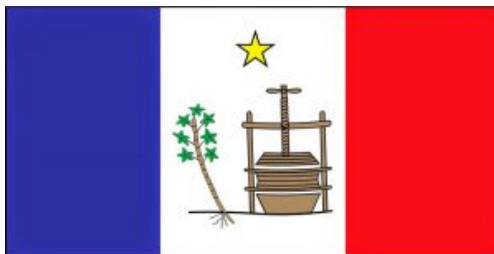
A O.S.C prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A O.S.C. apresentará à Gestora do Termo vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Administração e Finanças do Município e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos usuários atendidos.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

III) Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

IV) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

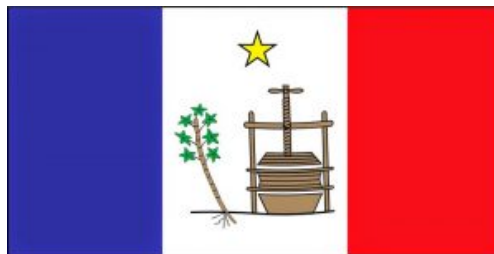
Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

V) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

VI) É exclusiva a responsabilidade da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Departamento Municipal de Saúde, órgão municipal responsável pela execução Política de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

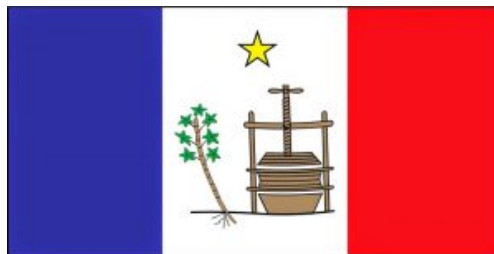
A O.S.C. compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I) Inexecução do objeto desta Colaboração;
- II) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- III) Não prestação de contas no prazo exigido;
- IV) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à O.S.C. apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de até 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE

aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

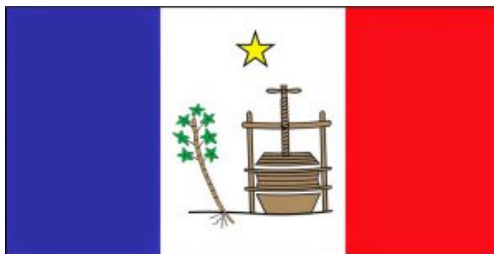
Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa dos Gatos/PE, XX de XXXXXXX de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

O.S.C.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

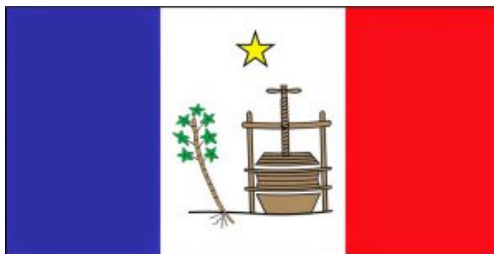
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE**

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste: PELO ÓRGÃO PÚBLICO
PARCEIRO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

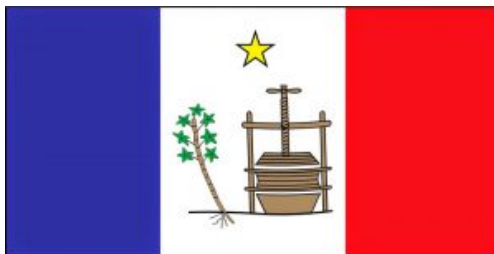
RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA
DOS GATOS-PE**

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.